

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

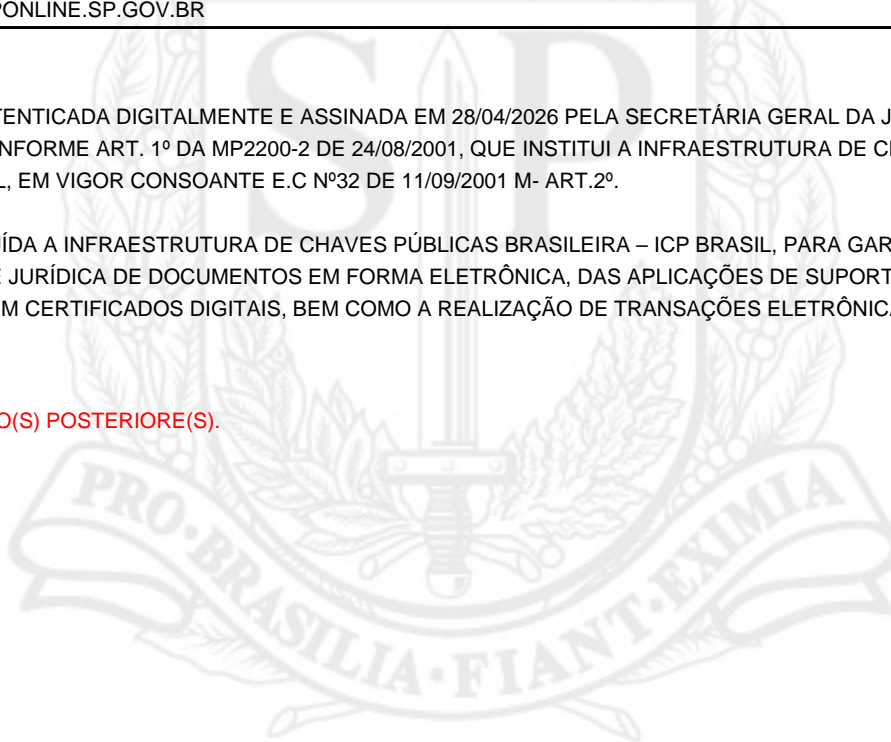
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300649478	CNPJ 57.783.684/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 180.405/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:43:40	CÓDIGO DE CONTROLE 290774720
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.057.141/26-3



CONTÉM ANEXOS
MANUAIS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035938601-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Reboucas	NÚMERO 2728	COMPLEMENTO 6 And	CEP 05402-500
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 57.783.684/0001-62	NIRE - SEDE 3530064947-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Roberto Miranda de Lima (Diretor Presidente) Assinado por:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Roberto Miranda de Lima</i>		DATA: 11/03/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	---	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESESCARTADOS - ART.57, §.5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

2026
2026





JUCESP PROTOCOLO
2.057.141/26-3

TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS
CNPJ/ME nº 57.783.684/0001-62
NIRE nº 35.300.649.478



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

1. Data, Horário e Local: Ao 17 dia do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 6º andar, Pinheiros, CEP 05.402-500.

JUCESP – SEDE
GUICHÊ 10

6 ABR 2026



PROTOCOLO

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente: Juliana Soares Volpi; Secretário: Eric Kaoro Okino.

4. Ordem do Dia: Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, analisar, discutir e deliberar sobre: a **(a)** proposta de aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(b)** caso a matéria anterior seja aprovada, deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(c)** autorizar os administradores da Companhia a adotar as providências necessárias para implementação do quanto deliberado pelos acionistas da Companhia.

5. Deliberações: Após exame da matéria acima descrita, o único acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, condições ou restrições, o quanto segue:

(i) considerando que o capital social da Companhia está totalmente integralizado, aumentar o capital social da Companhia, dos atuais R\$ 4.229.100,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 4.979.100,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil e cem reais), um aumento efetivo, portanto, de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado com base no artigo 170, §1º da Lei das S.A., totalmente subscritas e integralizadas pela acionista **ARCH CAPITAL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata como **Anexo I**. Em decorrência da deliberação tomada neste item, o Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"ARTIGO QUINTO

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.979.100,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil e cem reais),



representado por 4.979.100 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil e cem) ações ordinárias, todas nominativas, sem voto nominal.”

(ii) aprovar a consolidação integral do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar nos termos do **Anexo II** à presente ata; e

(iii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

Mesa:

Assinado por:
Juliana Soares Volpi
7C787BBDE044418
JULIANA SOARES VOLPI
Presidente

Assinado por:
ERIC KAORO OKINO
413508E020FF440
ERIC KAORO OKINO
Secretário

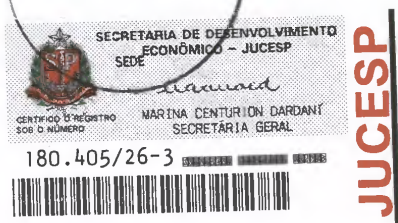
Acionista:

Assinado por:
Roberto Miranda de Lima
3E61D3226B2140C
ARCH CAPITAL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Roberto Miranda de Lima

Assinado por:
ARCH
LTDA.



9230UC
82 40 72





da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A., realizadas em 17 de dezembro de 2025.

TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A.

CNPJ/MF nº 57.783.684/0001-62

NIRE 35.300.649.478

Boletim de Subscrição

Subscritor	ARCH CAPITAL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Valor total das ações ordinárias subscrição	R\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil reais).
Preço de emissão por ação ordinária	R\$ 1,00 (um real) a ser alocado na conta do capital social da Companhia.
Número de ações ordinárias subscritas	750.000 (setecentas e cinquenta mil).
Forma de pagamento das ações ordinárias subscritas	Em moeda corrente nacional.
Data da integralização ou prazo para integralização	750.000 (setecentas e cinquenta mil) integralizado em 19 de dezembro de 2025.
Assinatura do Subscritor	<p>Assinado por:</p> <p><i>Roberto Miranda de Lima</i></p> <p>35E1D3228B2140C</p> <p>ARCH CAPITAL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</p> <p>Roberto Miranda de Lima</p>

Mesa:

Assinado por:

Juliana Soares Volpi

7C7B7BBDE044418

JULIANA SOARES VOLPI

Presidente

Assinado por:

ERIC KAORO OKINO

41A509E02CFE440

ERIC KAORO OKINO

Secretário

Assinado por:

ARCH

REGAL





da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A., realizadas em 17 de dezembro de 2025.

**“ESTATUTO SOCIAL
TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A.**

**CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

ARTIGO PRIMEIRO

A **TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 6º andar, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras Companhias não financeiras, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); (ii) a prestação de serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e (iv) a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
Do Capital**

ARTIGO QUINTO

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.979.100,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil e cem reais), representado por 4.979.100 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil e cem) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.





Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Quarto. A Companhia não emitirá partes beneficiárias.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) Diretores, sendo um deles um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis a qualquer tempo de acordo com os quóruns de aprovação previstos em lei. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro

JUCESP

próprio.

JUCESP

Parágrafo Terceiro. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de pro labore.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados conforme a seguinte regra: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (c) por 1 (um) Diretor, que pode ser o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor, agindo em conjunto com um procurador que detenha poderes específicos e tenha sido nomeado conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo; (d) por 2 (dois) procuradores, ambos detentores de poderes específicos e que tenham sido nomeados conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo; ou (e) por 1 (um) procurador, detentor de poderes específicos e que tenha sido nomeado conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo, exclusivamente para fins de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas, federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo 1º. As procurações da Companhia deverão ser outorgadas mediante a assinatura do Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais (que podem ter prazo ilimitado), ter um prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.





Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditor independente registrado perante a CVM.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.



A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Os acionistas terão acesso, mediante solicitação, a contratos com partes relacionadas celebrados pela Companhia, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO DÉCIMO NONO

No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

ARTIGO VIGÉSIMO

Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas ou administradores da Companhia ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo Segundo. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo Terceiro. Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

Parágrafo Quarto. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo Quinto. Os procedimentos previstos na presente Cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.



Parágrafo Sexto. A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo Sétimo. A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo Oitavo. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Nono. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

Parágrafo Décimo. A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo Décimo Primeiro. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo Décimo Segundo. As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra elas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Décimo Terceiro. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

Parágrafo Décimo Quarto. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser

submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.”



JUCESP
ANEXO
27 04 26
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- OAB Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página)
- CNA – Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página)
- Capa JUCESP – Twenty Four Seven Data Centers S.A (6 páginas)
- 1 via do DBE - Twenty Four Seven Data Centers S.A (5 páginas)
- 1 via da AGE 17;12;25 _ Twenty Four Seven Data Centers S.A (15 páginas)

Assinado por: Anderson R. R. ...
Anderson Rodrigues Rodeguer Silva
Assinatura vinculada ao documento

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinado por: A RRS

28/5

Docsales ID: 2fd8dcd4-f94a-423e-bc82-66f331e27fa8

